



LEI Nº 2.449-GP/2025.

Em, 15 de dezembro de 2025.

Institui o Dia Municipal dos Desbravadores no Município de Nova Mamoré RO, e dá outras providências.

O **PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a instituir, no município de Nova Mamoré, o Dia Municipal dos Desbravadores, a ser comemorado anualmente no dia 20 de setembro, integrando o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º. A data instituída por esta Lei tem como objetivos:

- I- reconhecer a atuação educativa, social e comunitária desenvolvida pelos Clubes de Desbravadores, especialmente no acompanhamento e formação de crianças e adolescentes;
- II- estimular a realização de ações de cidadania, preservação ambiental, habilidades práticas, atividades recreativas e projetos formativos que promovam disciplina, solidariedade e convivência comunitária;
- III- incentivar a interação entre escolas, organizações religiosas, entidades sociais, famílias e o Poder Público na promoção de atividades voltadas à juventude.

Art. 3º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, por meio de decreto.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Sede: Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO Gabinete do Prefeito - E-mail: gabinete@novamamore.ro.gov.br
Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré-RO CEP: 76.857-000 Fone: (69) 3544-2269



Documento assinado eletronicamente por **MARCELIO RODRIGUES UCHOA, PREFEITO**, em 17/12/2025 às 12:13, horário de Nova Mamoré/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 7.948 de 17/01/2024](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.novamamore.ro.gov.br, informando o ID **276080** e o código verificador **7AC97B17**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	FLORISMAR BARROSO RODRIGUES	***.398.732-**	15/12/2025 18:37
2	ADALTO FERREIRA DA SILVA	***.833.752-**	17/12/2025 12:25
3	POLIANA NUNES DE LIMA HOLLANDA	***.959.672-**	18/12/2025 09:22
4	LARISSA SILVA SODRE VEDA	***.399.712-**	18/12/2025 11:44
5	CRISTINA PEREIRA DA SILVA	***.918.172-**	23/12/2025 12:38

Anexos			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Publicação AROM Lei 2449	18/12/2025	277553

Referência: [Processo nº 1-4233/2025](#). Docto ID: 276080 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.449-GP/2025.

LEI Nº2.449-GP/2025. Em, 15 de dezembro de 2025.

Institui o Dia Municipal dos Desbravadores no Município de Nova Mamoré RO, e dá outras providências.

OPREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a instituir, no município de Nova Mamoré, o Dia Municipal dos Desbravadores, a ser comemorado anualmente no dia 20 de setembro, integrando o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º. A data instituída por esta Lei tem como objetivos:

I- reconhecer a atuação educativa, social e comunitária desenvolvida pelos Clubes de Desbravadores, especialmente no acompanhamento e formação de crianças e adolescentes;

II- estimular a realização de ações de cidadania, preservação ambiental, habilidades práticas, atividades recreativas e projetos formativos que promovam disciplina, solidariedade e convivência comunitária;

III- incentivar a interação entre escolas, organizações religiosas, entidades sociais, famílias e o Poder Público na promoção de atividades voltadas à juventude.

Art. 3º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, por meio de decreto.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de Julho, em 15 de dezembro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador: DDBDEFC6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 18/12/2025. Edição 4133
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>



Município de Nova Mamoré

22.855.183/0001-60

Av. Dom Pedro II

www.novamamore.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Publicação	AROM Lei 2449	18/12/2025

ID: 277553	Processo	Documento
CRC: 584942DC		
Processo: 1-4233/2025		
Usuário: MARIA ROSEMEIRE MENEZES RODRIGUES		
Criação: 18/12/2025 08:35:45	Finalização: 18/12/2025 08:36:02	

MD5: 2350255A955C1D9B7D15EC688276E95B
SHA256: A471D86B7EA2E1B0461933FA31857233564E8108ACB55375CFEA7FA0086540A1

Súmula/Objeto:

Institui o “Dia Municipal dos Desbravadores” no Município de Nova Mamoré – RO, e dá outras providências.

INTERESSADOS

CAMARA MUNICIPAL	Nova Mamoré	RO	18/12/2025 08:35:45
------------------	-------------	----	---------------------

ASSUNTOS

Autoria do Poder Legislativo	18/12/2025 08:35:45
------------------------------	---------------------

CIENTES

POLIANA AFFONSO FERREIRA DA SILVA	22/12/2025 10:30:37
CRISTINA PEREIRA DA SILVA	23/12/2025 16:29:28

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Lei 2449	15/12/2025	276080
----------	------------	--------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novamamore.ro.gov.br informando o ID 277553 e o CRC 584942DC.